

CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.614 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 100% da Despesa total autorizada pela Lei nº 2.528, de 09.12.88.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares até o limite de mais 100% (cem por cento) da Despesa total autorizada pela Lei nº 2.528, de 09 de dezembro de 1988.

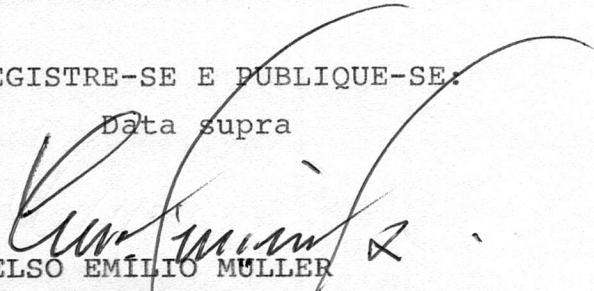
Parágrafo Único - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares o excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de novembro de 1989.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

  
CELSO EMÍLIO MULLER  
Secretário Geral.

  
ADOLPHO SCHULER NETTO  
Prefeito Municipal